



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 1.419/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar para repasse do complemento da união referente ao piso da enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACA, Estado de Pernambuco, Senhor Paulo Batista Andrade, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.168.638,75 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros previstos na Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, com valores distribuídos conforme portaria GM/MS nº 597/2023, visando o pagamento do piso salarial da enfermagem instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 nas rubricas:

Ação 0011
31.90

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da arrecadação não orçados na Lei Orçamentária 2023, no valor de R\$ 1.168.638,75 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), tudo conforme portaria GM/MS nº 597/2023.

Art. 3º Os créditos abertos nesta Lei poderão ser remanejados dentro da mesma ação não contado estas alterações como percentual de suplementação contido na Lei Orçamentaria anual 2023 e os valores que faltarem para cumprimento do repasse federal deverão ser remanejados do próprio orçamento não onerando o percentual de crédito adicional estabelecido na lei orçamentaria anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito